



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Rua Peixoto Gomide, 768 - Bairro Jardim Paulista - CEP 01409-903 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br
8º andar

TERMO DE CESSÃO DE USO NI Nº 10.230.10.21 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUEB

Termo de Cessão de Uso que o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** firma com a **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, objetivando a **cessão gratuita de uso de parte do imóvel localizado na Rua Amazonas, 527, destinado à instalação das Varas Federais e Dependências Administrativas da 11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.**

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade e comarca de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DANIEL ALONSO**, brasileiro, portador do RG n.º 18.344.006-7 SSP/SP e do CPF n.º 068.109.088-03, doravante denominado **CEDENTE** e, como **CESSIONÁRIA** a **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, com sede na Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, **MARCIO FERRO CATAPANI**, designado pelo Ato nº 7779, de 02 de março de 2020, retificado pelo Ato 7813, de 05 de março de 2020, ambos da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, portador do RG n.º 24.375.573-9 SSP/SP, cadastrado no CPF sob o n.º 268.159.728-52, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelo **Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelo Decreto Municipal n.º 11.006/13 e Lei Municipal n.º 7720, de 12 de dezembro de 2014**, de conformidade com o disposto do **Protocolo n.º 51.392/20** e no Processo Administrativo Eletrônico SEI n. 0015942-71.2021.4.03.8001, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a colaboração na cessão gratuita de uso de parte do imóvel localizado à Rua Amazonas, 527, destinado à instalação das Varas Federais e Dependências Administrativas da 11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme as disposições contidas na **Lei Municipal n.º 7720, de 12 de dezembro de 2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compromete-se o **CEDENTE** a ceder parte do imóvel localizado na Rua Amazonas, 527, Bairro Cascata, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, colocando-o à disposição para utilização das Varas Federais e Dependências Administrativas da 11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - AS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

A Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo compromete-se a manter as Varas Federais e Dependências Administrativas instaladas por meio de recursos humanos e materiais, arcando com todos os custos pertinentes, inclusive aqueles decorrentes da conservação de sua própria estrutura e despesas de energia elétrica, água, esgoto e taxas municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará, a contar da data da sua assinatura, **pelo período máximo de 60 (sessenta) meses**, conforme o disposto no § 3º, do artigo 57, c/c o artigo 116, ambos da Lei n. 8.666/1993, ficando à cargo das Administrações Públicas envolvidas - Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e o Município de Marília

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

O presente instrumento poderá ser alterado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONCILIAÇÃO

Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação amigável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS

As despesas visando a manutenção da 11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo correrão por conta do orçamento da **CESSIONÁRIA**, inclusive no que diz respeito a obras de cunho estruturais na edificação.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO

1- O gerenciamento do presente Termo de Cessão de Uso caberá:

Pela JUSTIÇA FEDERAL: ao Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços (NUAP), situado na Rua Peixoto Gomide n.º 768, 1.º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01409-903, telefones (11) 2172-6403/6404, fax (11) 2172-6408, endereço eletrônico: adm-sp-nuap@trf3.jus.br.

Pelo MUNICÍPIO: à Secretaria da Administração, situada na: Rua Bahia n.º 40, Centro, CEP: 17.501-900, telefone: (14) 3402-6021, endereço eletrônico: sa11@marilia.sp.gov.br..

2- As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.

CLÁUSULA NONA - DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos praticados pelas partes no período compreendido entre 1.º de junho de 2021 e a data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado ou rescindido por quaisquer dos partícipes e a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação do respectivo extrato, pela **CESSIONÁRIA**, no Diário Eletrônico, e pelo **CEDENTE** no Diário Oficial local ou órgão que o substitua, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas deste Contrato serão dirimidas no foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo SEI em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da JUSTIÇA FEDERAL.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Alonso, Usuário Externo**, em 03/12/2021, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 09/12/2021, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/12/2021, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei



11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8225161** e o
código CRC **D931ADFD**.

0015942-71.2021.4.03.8001

8225161v6